

**CONTRATO Nº 220101-01/2025-ASSJUR/PMB****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Bacabal/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANA LÚCIA GOMES VIEIRA**, domiciliada na Rua Artur Azevedo, nº 604 A, Esperança, no município de Bacabal/MA, inscrita no CPF sob o nº 489.113.053-91, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de abril a dezembro de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

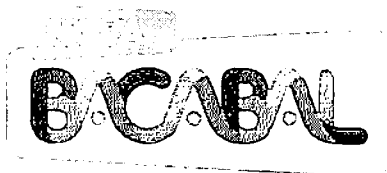
CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 27.048,72 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

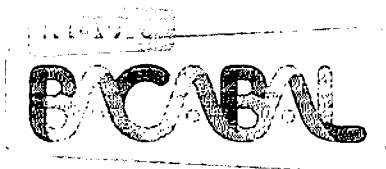
Fls. nº 843

Proc. nº 220101/2025

Rubrica:

prevenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	*PREÇO DA AQUISIÇÃO (R\$)	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA	Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	220	Kg	4,83	1.062,60
2	ALFACE	De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	121	Kg	14,75	1.784,75
3	BANANA CASCA VERDE	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	132	Kg	7,48	987,36
4	BANANA CORUDA	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	760	Kg	8,02	6.095,20
5	BANANA MAÇÃ	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	178	Kg	7,82	1.391,96
6	BANANA PRATA	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	423	Kg	7,86	3.324,78
7	BATATA DOCE	Branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.	143	Kg	6,20	886,60



8	CEBOLINHA	De 1ª qualidade, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	41	Kg	12,05	494,05
9	COENTRO	De 1ª qualidade cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	41	Kg	13,22	542,02
10	COUVE FOLHA	Com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos e de colheita recente.	34	Kg	15,00	510,00
13	FEIJÃO VERDE	De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Sem vargem.	92	Kg	11,41	1.049,72
14	LIMÃO	De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.	9	Kg	5,75	51,75
15	MACAXEIRA	De 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg). Transportada em monoblocos plásticos frestados.	769	Kg	5,81	4.467,89
16	MAMÃO	Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes	93	Kg	6,91	642,63
18	MAXIXE	De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.	19	Kg	14,00	266,00
20	MILHO VERDE	De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	78	Kg	13,17	1.027,26
21	PIMENTA DE CHEIRO	De 1ª qualidade, verde, sem rupturas, livre de sujidades terrosas. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	12	Kg	17,15	205,80
27	QUIABO	De 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas, coloração uniforme e brilho,	20	Kg	21,00	420,00

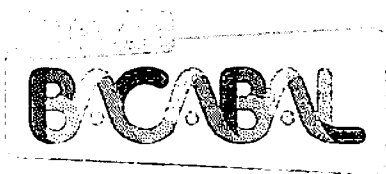


		acondicionados em monoblocos plásticos frestados.				
28	VINAGREIRA	De 1ª qualidade, folhas e talos verdes, íntegros, inteiros, coloração (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físico. Acondicionados em maços de 200 g e transportados em monoblocos plásticos frestados.	115	Kg	6,22	715,30
29	FEIJÃO COMUM	Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	11	Kg	8,97	98,67
31	PIMENTÃO	Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	8	Kg	8,85	70,80
36	MANGA ROSA	Manga rosa selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	79	Kg	11,52	910,08
38	PEPINO	Pepino comum, de 1º qualidade, deverá apresentar coloração verde claro ou escuro, deve apresentar-se com as características do cultivar bem definidas. Estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças. Isento de substâncias nocivas à saúde.	5	Kg	8,70	43,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	
					27.048,72	
vinte e sete mil e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos						

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31º).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação



Orçamentária: 02.04 – Secretaria de Educação; 12.361.0012.2024 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 59º da Resolução do FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

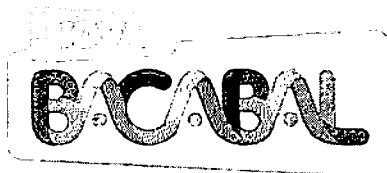
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada ações regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 847
Proc. nº 220101/2025
Rubrica: 91

entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2025, pela Resolução FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/09 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

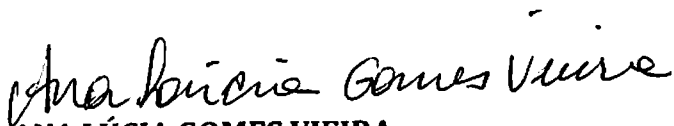
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Bacabal/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Bacabal – MA, 28 de março de 2025.

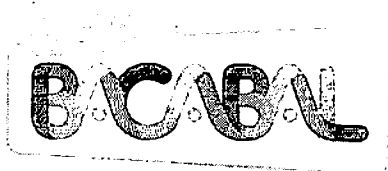
CONTRATADO:



ANA LÚCIA GOMES VIEIRA

CPF: 489.113.053-91

DAP/CAF: MA052024.01.001609667CAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 848

Proc. nº 220101/2025

Rubrica: [assinatura]

CONTRATANTE:


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

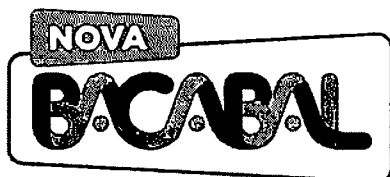
TESTEMUNHAS:

NOME: Israel Sérgio Santos de Oliveira

CPF: 600.059.893-96

NOME: Wendina Nenezes da Costa

CPF: 602.252.743-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 849
Proc. nº 22.0101/2025
Rubrica: JS

A Sra.

ANA LÚCIA GOMES VIEIRA

CPF: 489.113.053-91

Rua Artur Azevedo, nº 604 A, Esperança

Bacabal - MA

ORDEM DE FORNECIMENTO

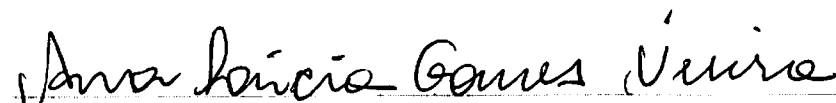
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vêm através desta, autorizar a Senhora: **ANA LÚCIA GOMES VIEIRA** a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar da rede de ensino deste município, conforme especificações do Edital, bem como na planilha de quantitativos discriminada no contrato, objeto da Chamada Pública n.º 001/2025, datada de 26 de março de 2025.

Bacabal - MA, em 28 de março de 2025.

Atenciosamente,

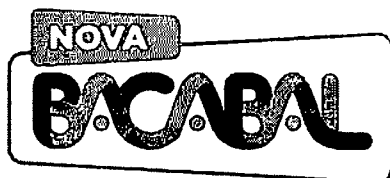

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Ciente e de acordo em 28/03/2025



ANA LÚCIA GOMES VIEIRA

CPF: 489.113.053-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 850

Proc. nº 220101/2025

Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220101-01/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-01/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e ANA LÚCIA GOMES VIEIRA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 27.048,72 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2025. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até 31/12/2025. **FONTES DE RECURSOS:** 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. ANA LÚCIA GOMES VIEIRA – Produtora. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 28 / 03 / 2025

Nome: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20250401 Bacabal - MA, 01/04/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito José Roberto Costa Santos

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. ANA LÚCIA GOMES VIEIRA - Produtora. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 220101-02/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-02/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e ANDERSON COSTA SILVA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 29.615,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA o Sr. ANDERSON COSTA SILVA - Produtor. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 220101-03/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-03/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e ANTÔNIA PEREIRA DA COSTA LIMA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 20.174,54 (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. ANTÔNIA PEREIRA DA COSTA LIMA - Produtora. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

SUMÁRIO**1 - Educação**

- EXTRATOS DE CONTRATOS N° 220101-01/2025 ao 220101-80/2025

Educação**EXTRATO DE CONTRATO N° 220101-01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-01/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e ANA LÚCIA GOMES VIEIRA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 27.048,72 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais e setenta e dois



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2435> - Volume 10, N°. BAC20250401

